



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1970.

Autoriza a Prefeitura a receber, em regime de comodato, bens móveis que integram coreto pré-fabricado.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

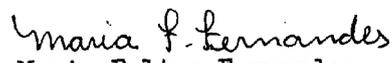
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o fim de receber, em regime de comodato, por prazo indeterminado, bens móveis que integram coreto pré-fabricado a ser instalado em local considerado de atração turística do Município.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 17 de dezembro de 1970.


Basilio de Moraes Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação, do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de dezembro de 1970.


Luzia A. do B. Sucesso
Chefe da Seção - SEP


Maria Felipe Fernandes
Chefe da Seção - SED